



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc  
n.º 446 de 1994  
o funcionário

PARECER  
1551/94

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 446/94

PUBLIQUE-SE EM  
27 / 12 / 1994

O presente projeto de lei, de autoria do Vobre Vereador Wadih Mutran, visa acrescentar à Lei nº 10.508, de 04 de maio de 1988, que trata da limpeza nos imóveis, fechamento de terrenos não edificados e construção de passeios, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único - Deverão os responsáveis pelos imóveis mencionados neste artigo, efetuarem nos mesmos a desratização e dedetização a cada 06 (seis) meses".

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adequando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes do exercício do poder de polícia serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20 de dezembro de 1994.

Presidente -

Relator -